



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-095
Telefone: (81) 3183-0931 – Fax: (81) 3183-0936

PORTARIA SCGE n.º 011 de 09 de fevereiro de 2015 - O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O atendimento às disposições contidas no Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015, observará, complementarmente, o cumprimento das normas e procedimentos contidos nesta Portaria.

Art. 2º Para fins de atendimento à determinação contida no artigo 1º do Decreto nº 41.466, de 2015, os dirigentes máximos das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Pernambuco deverão aprovar resolução interna, nos termos dos respectivos estatutos, aderindo ao Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG.

§ 1º A resolução de que trata o *caput* deverá ser encaminhada à Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE juntamente com o plano de contingenciamento de gastos previsto no artigo 8º do Decreto nº 41.466, de 2015.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão dos aportes de capital previstos na Lei Orçamentária até a correspondente regularização.

Art. 3º Todos os encaminhamentos e expedientes destinados ao Comitê Gestor do PCG, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2015, deverão ser dirigidos ao Secretário da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Para fins de cumprimento das disposições contidas nos incisos VII e XIV do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, a Secretaria de Defesa Social deverá publicar portaria estabelecendo os limites de gasto com os temas “Combustível”, “Passagens” e “Diárias”, respectivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Para fins de cumprimento do disposto no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, fica vedada a execução de despesa por meio de Suprimento de Fundos Institucional – SFI referente à contratação de serviços para os quais existam estudos técnicos aprovados em portaria do Secretário de Administração.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deve ser realizada nos termos do Decreto nº 40.441, de 28 de fevereiro de 2014.



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado

Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-095
Telefone: (81) 3183-0931 – Fax: (81) 3183-0936

Art. 6º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XX do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, a Secretaria de Saúde deverá providenciar a elaboração das respectivas atas corporativas em até 90 (noventa dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIV do artigo 5º do Decreto nº 41.466, de 2015, a Secretaria de Administração deverá providenciar a elaboração das respectivas atas corporativas em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Para fins de cumprimento do disposto no artigo 6º do Decreto nº 41.466, de 2015, todos os convênios e respectivos termos aditivos referentes à cessão de servidores, empregados e militares deverão conter cláusula que estabeleça o desfazimento da autorização concedida para a cessão, renovação ou prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 9º Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 5º, bem como no artigo 8º do Decreto nº 41.466, de 2015, os órgãos e entidades deverão encaminhar os objetos daqueles dispositivos diretamente ao Secretário da SCGE.

Art. 10. Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 7º do Decreto nº 41.466, de 2015, a SCGE designará responsável técnico para acompanhamento da execução do PCG em cada órgão ou entidade do Poder Executivo, comunicando-os, formalmente, dessa designação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Gayger Amaro
Secretário da Controladoria Geral do Estado